

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Caução

LEI Nº 590 DE 25 DE SETEMBRO DE 1991.

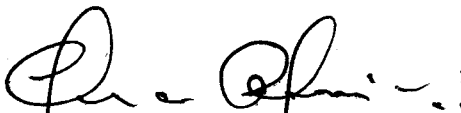
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Sua Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares de até o montante de Cr\$ 500.000.000,00 (Quinhentos milhões de cruzeiros), destinados ao reforço de Dotações Orçamentárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE SETEMBRO DE 1991.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal